

No dia 08/06/2016, por volta das 11h00min horas da manhã, a Diretoria Plena da CETESB, apresentou aos funcionários um Informativo, objetivando posicionar a categoria cetesbiana sobre o processo de negociação coletiva de 2016/2017, iniciado em maio de 2016.

No referido Informativo, a Diretoria buscou relatar as medidas que foram adotadas em decorrência das dificuldades financeiras que a empresa enfrenta, bem como o que havia supostamente ocorrido nas reuniões de negociação e ainda na audiência conciliatória do Tribunal Regional do Trabalho, ocorrida em 07/06/2016.

Ocorre que o documento em comento, ao invés de buscar informar os trabalhadores, se propôs a desinformar, gerar incertezas, inseguranças e o mais grave e absurdo de todos os argumentos foi o fato da Diretoria Plena ter tentado causar animosidade e insinuar que os sindicatos faltaram com a verdade na condução do processo de negociação coletiva de 2016/2017, de modo a jogar injustamente os trabalhadores contra os sindicatos.

Diante de tais ilações infundadas o Sintaema não poderia se furtar de apresentar a sua versão dos fatos e expressar a sua profunda indignação pela postura adotada pela Diretoria Plena da CETESB, posto que o sindicato, ao longo de muitos anos de lutas e conquistas em prol da classe trabalhadora nas negociações coletivas, sempre se pautou pela verdade e pela conduta responsável de seus Diretores sindicais.

O equivocado Informativo deixa cristalino que não há preocupação da Diretoria da CETESB de valorizar os trabalhadores, nem ao menos se pautou pelo respeito às reivindicações destes, pois pleiteiam avanços trabalhistas de forma justa.

A bem da verdade e para que não paire quaisquer dúvidas a respeito da negociação coletiva deste ano é de bom alvitre restar claro que na última negociação coletiva ocorrida em 01/06/2016, a empresa simplesmente apresentou o reajuste salarial e dos benefícios pelo índice de 3,5% (três vírgula cinco por cento) e a absurda redução da estabilidade de 96% (noventa e seis por centos), para 94% (noventa e quatro por cento), o que veementemente foi rechaçado por todos os sindicatos, conforme ata da negociação coletiva amplamente divulgada.

No que tange a fatídica audiência de conciliação realizada em 07/06/2016, no Tribunal Regional do Trabalho, mais uma vez a Direção da empresa falta com a verdade e omite aos trabalhadores que o Desembargador Vice-Presidente da sessão somente sugeriu a proposta mencionada no 6º parágrafo de seu inoportuno informativo, após perguntar se a CETESB havia melhorado a proposta da última reunião de negociação coletiva ocorrida no dia 01/06/2016, bem como após a resposta negativa dada pela Companhia, sob o argumento de que não estava autorizada pelas instâncias governamentais competentes em aceitar ou avançar na proposta.

Ora, diante dessa afirmativa, os sindicatos informaram ao Desembargador de que em decorrência da assembléia geral dos trabalhadores previamente agendada para o dia 08/06/2016, às 10:00 da manhã, não poderiam defender a não iniciação da greve dos

trabalhadores, pois não poderiam chegar na referida assembléia com a mesma proposta do dia 01/06/2016.

Pelo que os sindicatos ponderaram que, caso a Companhia se comprometesse naquela sessão conciliatória do Tribunal Regional do Trabalho em, além de concordar com a proposta do Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, deveria se comprometer em não reduzir a estabilidade dos funcionários, bem como em garantir o direito às sucumbências aos funcionários advogados da CETESB, e ainda que a empresa firmasse o compromisso de que o Plano de Carreira resultante do processo de avaliação por competência de outubro de 2014 a setembro de 2015 fosse devidamente pago, assim como de que a empresa deveria reformar a decisão de não implantação do PPR de 2016, e conseqüentemente, deveria realizar o seu devido pagamento em 2017, nem que fosse de forma parcial.

De modo que a CETESB prontamente afirmou mais uma vez que não haveria quaisquer possibilidades de se firmar compromissos naquela sessão do Tribunal, sem antes buscar a aprovação das instancias governamentais, o que por óbvio, TODOS OS SINDICATOS, e diante do impasse apresentado discordaram.

Razão pela qual o Desembargador retirou sua sugestão apresentada naquela sessão, e após informar a CETESB de que na próxima audiência marcada para o dia 14/06/2016, não aceitaria proposta destoante das ofertadas às empresas CPTM, METRÔ e SABESP, aquela conciliação restou infrutífera, não pela intransigência dos sindicatos como quis fazer acreditar a empresa, mas pela inabilidade da CETESB.

Diante de todo o exposto, não restou alternativa aos sindicatos a não ser o caminho de propor na assembléia geral dos funcionários, ocorrida no dia 08/06/2016 a efetiva paralisação dos serviços prestados por todos os trabalhadores cetesbianos.

E como bem disse a Diretoria Plena em seu inoportuno Informativo: “o quadro de funcionários é formado por colaboradores bastante esclarecidos”, de modo que, agora, de posse das duas versões, da empresa e dos sindicatos, saberá sem sombra de dúvida, realizar o juízo de quem realmente falta com a verdade!

